**PORTARIA Nº 4 / 2024 - REITORIA - INV (11.00.02.01.04)**

Nº do Protocolo: 23074.109132/2024-63

João Pessoa - PB, 28 de Novembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA UFPB), no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 17 da Resolução Consuni/UFPB nº 08/2014,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Prévia das Solicitações de Adesão ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD), vinculada à Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA UFPB), que tem por objetivo a apreciação prévia das solicitações de adesão ao PGD da INOVA UFPB, em conformidade com a Portaria GR/UFPB nº 144, de 21 de outubro de 2024, com o cronograma de expansão do PGD para as demais unidades da UFPB divulgado no OFÍCIO CIRCULAR Nº 347/2024 - PROGEP, e legislação correlata.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão instituída no artigo anterior:

I - HILTON VINÍCIUS MAIA LINS FIALHO, matrícula SIAPE nº 2385972, como titular e IUNGUE ESTEVAM DE ARAÚJO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 2387478, como respectivo suplente;

II - JOSÉ BEZERRA HONÓRIO, matrícula SIAPE nº 2725278, como titular e GIRLEY GILENO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1157728, como respectivo suplente;

§ 1º A Comissão de Análise Prévia das Solicitações de Adesão ao PGD da INOVA UFPB terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º Na ausência do presidente, a função será exercida pelo membro titular com maior tempo de efetivo exercício na UFPB.

Art. 3º A Comissão de Análise Prévia das Solicitações de Adesão ao PGD deverá atuar conforme disposto no Art. 1º desta Portaria, tendo competência para emissão de despacho prévio de análise de conformidade, não tendo caráter terminativo ou concessivo.

Art. 4º Após elaboração de proposta pela chefia imediata, via processo administrativo cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), contendo os documentos listados no art. 36, inciso I, da Portaria GR/UFPB nº 144, de 21 de outubro de 2024, e o envio do processo com a solicitação de adesão ao PGD para a Comissão, esta deverá emitir o despacho previsto no artigo anterior no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento do processo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A instituição da referida comissão não implica criação de unidade nos sistemas organizacionais da UFPB, de modo que o processo contendo a solicitação deverá ser criado na Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA UFPB), unidade a ser utilizada pela Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BAGNÓLIA ARAÚJO COSTA

DIRETORA-PRESIDENTE

Matrícula: 337384